Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 23/08/18
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 455 , DE 2018.

(Proponente: Serginho Ribeiro/PPL)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos que rege o art. 122, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, após deliberação legislativa, seja encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando informações sobre a fiscalização da utilização dos Passeios Públicos para exploração publicitária.

1. Vem sendo realizadas fiscalizações sobre a utilização dos passeios públicos para exploração publicitária por parte do comércio e empresas, conforme art. 110, da Lei Municipal nº 6.706, de 20 de março de 2017? Sendo positiva a resposta, solicito se houve notificações ou multas aos comerciantes e empresários por possível descumprimento da lei supracitada?

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 23 de agosto de 2018.

Serginho Ribeiro
Vereador/PPL

Justificativa

A utilização do Passeio Público é regida pela Lei Municipal nº 6.706, de 20 de março de 2017 (Código de Posturas de Cascavel) que em seu art. 110, veda o embaraço aos pedestres por meio de fixação de placas ou a condução de veículos, bem como demais utilizações que impossibilitem o livre trânsito dos pedestres.

Portanto, solicito as informações supracitadas com o intuito de sanar dúvidas sobre a utilização do passeio público, e se o Poder Público Municipal vem exercendo seu poder de Policia Administrativa.

Sem mais para o momento, quero externar meus votos de elevada estima e distinta consideração, e conto com o apoio dos nobres Edis.

CONFERE COM O ORIGINAL